

Art. 9. O estudante integrado ao Programa de Estágio não obrigatório do Poder Executivo fará jus:

- I - a uma bolsa de estágio, que será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, observada a frequência do estagiário;
- II - à concessão mensal, de auxílio-transporte;
- III - ao seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º Os valores e critérios da bolsa de estágio e do auxílio-transporte serão definidos no edital convocatório e reajustados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º O estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – Fornecer os dados pessoais solicitados;
- II – Ter, no mínimo, 16(dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
- III – Ter sido recrutado e selecionado;
- IV – Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino conveniada com o Poder Executivo do Município de Barra Bonita, SC;
- V- Demais documentos previstos no edital convocatório.

Art. 11. O Programa de estágio deverá observar estritamente os preceitos da Lei Federal nº11.788.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta em rubrica específica do orçamento, que deverá prever anualmente rubrica para o cumprimento da presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

Em 13 de setembro de 2019.

MOCIR PIROCA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº364 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2164649

PORTARIA Nº364 de 18 de setembro de 2019.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar: Mara Rubia Casanova, Leliandra Luciana Vilanova e Delcira Gubert todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 18 de setembro de 2019.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 04/2019

Publicação Nº 2164630

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 04/2019

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse público, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Agente Comunitário de Saúde, em caráter EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital

e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº. 364, de 18 de setembro de 2019.
- 1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.
- 1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

- 2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante, para as seguintes Micro áreas:
Micro Área 4 (Abrangência: Linhas Cruz e Souza, Alto Caçador e São Judas)
Micro Área 3 (Abrangência: Linhas 25 de Maio, Três Irmãos, 13 de Maio e Rabo de Galo)
- 2.2 – A carga horária é de 40 horas semanais,
- 2.3 – Os vencimentos é de R\$ 1443,87 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.6 – Possuir escolaridade de nível médio completo.
- 3.7- Residir nas Micro Área 4 (Abrangência: Cruz e Souza, Alto Caçador e São Judas) e Micro Área 3 (Abrangência: Linhas 25 de Maio, Três Irmãos, 13 de Maio).
- 3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES/DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 20 a 27 de setembro de 2019, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro;
- 4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4- Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar os SEGUINTE DOCUMENTOS:
- a) Cédula de identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de escolaridade;

- 4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na área	1,0 ponto por mês	25
Cursos na Área de Saúde	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50

- 5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III.

5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

- 5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.

- 5.5 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

- 5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior escolaridade;
- 2º - O candidato com maior número de filho;
- 3º - O candidato de maior idade;
- 4º - Sorteio Público.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- 6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br), e no mural publico da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
- 6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
- 6.5 – O resultado preliminar será divulgado no dia 01 de outubro 2019
- 6.6 – O resultado final será divulgado no dia 03 de outubro de 2019.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
- 7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- 7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br).
- 7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
- 8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) C.P.F.;
 - c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
 - e) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
 - f) Certidão de casamento ou nascimento;
 - g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
 - h) Atestado de saúde ocupacional
 - i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - l) Declaração de bens.
- 9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
 - a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
 - b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
- 10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
- 10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
- 10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.
- 10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de processo seletivos de provas.
- 10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente até a homologação final do processo seletivo de provas, que já esta em andamento, podendo ser prorrogado em caso de não haver candidatos aprovado.

Barra Bonita/SC, 17 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 04/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:	Nº de filhos:	
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº ____/2019, Anexo I do Edital nº04/2019.

Assinatura do recebedor: _____

Barra Bonita/SC, ____ de ____ de 2019.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, EDITAL Nº. 04/2019

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

) _____ E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Telefone:(

FORMAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

2. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: ____/____/____ Assinatura _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL Nº. 01/2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.